



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Email: acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

Edital nº 001/2025/SEMDESH – Seleção para Estágio

A Comissão designada para a realização de Processo Seletivo nº 001/2025, para contratação de estagiários no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem/MG, nomeada pela Portaria nº 001/25-SEMDESH, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.158/2009 e no Decreto Municipal nº 005/2025, **resolve** divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de teste destinado a selecionar acadêmicos do Curso de Bacharelado em Educação Física para estágio curricular nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem – MG.

Cláusula Primeira – Das Disposições Gerais

Parágrafo primeiro. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e cadastro de reserva para estágio na área de Educação Física, conforme autoriza a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 1.158/2009, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem – MG.

Parágrafo segundo. Poderão inscrever-se para o processo seletivo os estudantes que, na data da convocação para a vaga, estejam regularmente matriculados e efetivamente cursando, no mínimo, o 1º (primeiro) período ou 1º (primeiro) ano de Curso de Bacharelado em Educação Física devidamente reconhecido pelo MEC, o que será comprovado por meio de histórico escolar fornecido pela instituição de ensino de origem do candidato.

Parágrafo terceiro. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem definirá a jornada de atividade de cada estagiário, no período matutino e/ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações, conveniência do serviço e compatibilidade de horário escolar do candidato aprovado, cuja carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Email: acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

Cláusula Segunda – Das Atribuições

Parágrafo primeiro. Constituem atribuições do estagiário:

- I- Desenvolver e conduzir atividades físicas, esportivas e recreativas que estimulem a interação social e o espírito de equipe entre crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Proteção Social Especial (PSE);
- II- Planejar e apoiar oficinas que utilizem o esporte e o movimento como formas de fortalecimento de vínculos, incentivando o respeito, a colaboração e o sentimento de pertencimento à comunidade;
- III- Organizar dinâmicas e jogos que promovam o aprendizado coletivo, a comunicação e o convívio harmonioso entre os participantes;
- IV- Auxiliar os Orientadores Sociais durante a realização das atividades de grupo, contribuindo para um ambiente participativo e acolhedor;
- V- Observar e estimular a inclusão e o engajamento dos participantes, respeitando suas características individuais e coletivas;
- VI- Participar da organização dos espaços utilizados para as oficinas, garantindo que os materiais e recursos estejam adequados às propostas de convivência e lazer;
- VII- Propor atividades físicas e esportivas que valorizem a cultura local e os aspectos comunitários, incentivando o reconhecimento da identidade do grupo e do território;
- VIII- Estimular a participação coletiva por meio de desafios e dinâmicas cooperativas, fortalecendo laços entre os usuários do serviço;
- IX- Utilizar jogos e esportes como ferramentas para o desenvolvimento da empatia, do trabalho em equipe e da resolução pacífica de conflitos;
- X- Colaborar na elaboração do planejamento semanal das atividades do SCFV, CRAS e PSE, propondo ações alinhadas aos objetivos do serviço;
- XI- Participar de reuniões de equipe, contribuindo com sugestões e avaliações sobre as atividades desenvolvidas;
- XII- Auxiliar no registro das práticas realizadas, garantindo o acompanhamento e aprimoramento das oficinas;
- XIII- Apoiar a organização e realização de eventos esportivos, recreativos e culturais promovidos pelo SCFV, CRAS e PSE;
- XIV- Incentivar a participação ativa dos usuários em ações que valorizem a convivência intergeracional e comunitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Email: acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

- XV- Colaborar em passeios, festividades e encontros coletivos que fortaleçam a sociabilidade e o sentimento de pertencimento dos participantes;
- XVI- Desenvolver e aplicar atividades de dança e mobilidade para os participantes do Grupo de Idosos, promovendo o estímulo ao movimento e à expressão corporal;
- XVII- Criar momentos de integração entre os idosos e/ou adolescentes por meio de práticas rítmicas, músicas e coreografias acessíveis, incentivando a participação coletiva;
- XVIII- Adaptar as atividades conforme as necessidades e limitações dos idosos, garantindo um ambiente seguro e acolhedor.

Cláusula Terceira – Da Inscrição

Parágrafo primeiro. O pedido de inscrição será efetuado no período de **05/05/2025** a **12/05/2025**, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situada à Rua Domingos Vieira de Lima, nº 808, Bairro: Centro, Santana da Vargem – MG, das 7:30 às 11:30 – 13:30 às 15:30.

Parágrafo segundo. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital.

Parágrafo terceiro. No momento da inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante.

Parágrafo quarto. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo quinto. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

Cláusula Quarta – Do Processo Seletivo

Parágrafo primeiro. A prova será realizada na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, localizada na Rua Domingos Vieira de Lima, nº 375, Centro, Santana da Vargem, no dia **23/05/2025, das 09:00 horas às 11:00 horas.**

Parágrafo segundo. Os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário designado.

Parágrafo terceiro. A avaliação será constituída de uma **PROVA OBJETIVA** com 20 (vinte) questões e será atribuído 1.0 (um) ponto cada resposta correta.

Parágrafo quarto. A prova objetiva abordará o seguinte conteúdo programático, disponível em publicações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: **Orientações Técnicas da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**: Capítulo 1- O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Capítulo 2- O CRAS no Plano Municipal de Assistência Social; Capítulo 3- As Funções do CRAS. 3.1- Gestão Territorial da Proteção Social Básica. 3.1.1- Articulação da Rede Socioassistencial de PSB referenciada ao CRAS e dos serviços nele ofertados. 3.1.2- Promoção da Articulação Intersetorial. 3.1.3- Busca Ativa no Território do CRAS. 3.1.4- Produção de material socioeducativo. 3.2- Oferta do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e de outros serviços socioassistenciais de proteção básica; Capítulo 6- Equipe de Referência do CRAS. 6.1- Perfil e Atribuições da Equipe de Referência do CRAS. 6.2- O enfoque interdisciplinar e o trabalho em equipe. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:** Capítulo 2- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: papel no SUAS e competências. 2.1- Eixos norteadores do trabalho social no CREAS. 2.2- Competências do CREAS e do órgão gestor da política de Assistência Social. 2.3- Ampliando a compreensão sobre as competências do órgão gestor de Assistência Social para a efetivação do papel do CREAS. 2.4- Ampliando a compreensão das competências do CREAS para a efetivação de seu papel.

Parágrafo quinto. Integram as Referências Bibliográficas para o estudo do conteúdo programático aquelas indicadas no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

Parágrafo sexto. O candidato deverá comparecer munido de caneta preta ou azul, portando seu documento de identidade e comprovante de inscrição.

Parágrafo sétimo. Será eliminado, automaticamente, o candidato que:

- a) Não comparecer ao local de realização das provas até o início da distribuição do caderno de provas;
- b) For flagrado consultando material de apoio (de qualquer espécie), ou se valendo ou fornecendo apoio ou respostas a outro(s) candidato(s);
- c) Não alcançar as notas mínimas descritas no parágrafo sétimo desta cláusula.

Parágrafo oitavo. Será considerado aprovado apenas o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída à prova OBJETIVA (10,0 pontos).

Parágrafo nono. O gabarito será divulgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo, em até 24 horas úteis da realização da prova objetiva, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG: <https://www.santanadavargem.mg.gov.br/>, bem como, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo décimo. A classificação dos candidatos aprovados será alcançada a partir da obtenção da nota final representada pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva, em ordem decrescente.

Parágrafo décimo primeiro. Havendo empate na nota final, a classificação será definida com base nos seguintes critérios:

- a) período mais avançado, inteiramente cursado;
- b) idade mais elevada; e
- c) análise de histórico escolar das disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior, apenas sendo requerida a apresentação de tal documento se persistir o empate após a superação das demais hipóteses consignadas nas alíneas anteriores.

Parágrafo décimo segundo. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG: <https://www.santanadavargem.mg.gov.br/>, bem como, no Diário Oficial do Município até o dia **27/05/2025**. O candidato tem direito a recorrer da decisão até 48 (quarenta e oito) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Email: acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

úteis após a divulgação do resultado, mediante requerimento devidamente protocolado junto ao Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal, a ser dirigido à Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo.

Cláusula Quinta – Das disposições Finais

Parágrafo primeiro. O candidato aprovado será convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em prazo a ser definido no ato, para apresentar, sob pena de eliminação, a seguinte documentação (cópia e original):

- I- Documento de identidade e CPF;
- II- Histórico escolar fornecido pela instituição de ensino de origem, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, comprovando a regular matrícula e frequência no Curso de Bacharelado em Educação Física, no mínimo, a partir do 1º (primeiro) período ou 1º (primeiro) ano;
- III- Carteira de trabalho e Previdência Social-CTPS;
- IV- Comprovante de endereço.
- V- Título de eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais ou certidão de quitação eleitoral.
- VI- Certificado de Reservista ou documento equivalente, dispensada a exigência quando o candidato contar com mais de 45 (quarenta e cinco) anos, se do sexo masculino.
- VII- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho que não possui.
- VIII- Certidão de nascimento ou casamento.
- IX- Número da conta-corrente no Banco de Brasil ou declaração que não possui.
- X- Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do Estado onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e pela Polícia Federal;
- XI- Certidões de Distribuição para fins gerais, cível e criminal, junto a 1^a e 2^a Instância da Justiça Federal e Estadual do local onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
- XII- Certidão de não ter sido condenado por improbidade administrativa, nos últimos 10 (dez) anos a contar do cumprimento da sanção.
- XIII- Declaração de próprio punho de que o candidato não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Email: acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

Parágrafo segundo. Na existência de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde, poderá o candidato se fazer representado, mediante a apresentação de instrumento de procuração acompanhado de cópia de atestado médico comprovando a situação.

Parágrafo terceiro. O candidato, no momento da convocação, poderá, mediante requerimento expresso, ser remanejado para o final da lista de aprovados.

Parágrafo quarto. O candidato aprovado e convocado a assumir a vaga de estagiário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação perceberá bolsa no valor de R\$1.366,20 (mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), nos termos do §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.158/2009, reajustada anualmente.

Parágrafo quinto. O candidato aprovado e convocado a assumir a vaga de estagiário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação firmará Termo de Compromisso de Estágio com o Município de Santana da Vargem, que terá duração máxima de 02 (dois) anos, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.158/2009.

Parágrafo sexto. O processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério e no interesse da Administração.

Parágrafo sétimo. Os prazos estabelecidos neste edital e nos atos de convocação, inclusive para apresentação de documentos e interposição de recursos, são preclusivos e comuns a todos os candidatos, e para a contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o último dia do prazo, desde que dia útil no Município de Santana da Vargem, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo oitavo. Fica o candidato ciente que caso a sua instituição de ensino não queira ou não possa firmar Termo de Convênio com o Município de Santana da Vargem, o estagiário será eliminado antes da assinatura do termo de estágio.

Parágrafo nono. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Município de Santana da Vargem por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

Parágrafo décimo. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

Parágrafo décimo primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos processos seletivos para contratação de estagiários no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santana da Vargem.

Santana da Vargem – MG, 28 de abril de 2025.

Paulo Ricardo Corrêa
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social
Presidente

Patrícia Bernardes Vilela Neto
Advogada do SUAS
Secretária

Natyele Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Email: acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. Disponível: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/orientacoes_cras.pdf>. Acesso em: 24 abril 2025.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília: Brasil LTDA, 2011. Disponível: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/snras/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>>. Acesso em: 24 abril 2025.